



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
PABX (16) 3173 - 8200 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

JULGAMENTO DA COMISSÃO QUALISOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 003 / 2018

FASE DE CREDENCIAMENTO

O Chamamento Público nº 003 / 2018 tem como objeto a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Igarapava/SP.

Após a data de protocolo foi realizada sessão para abertura dos envelopes, procedendo - se a abertura dos mesmos contendo os documentos apresentados.

A Comissão Qualisocial designada pela Portaria n.º 9.312 / 2018 fez uso dos itens 6.2. "c" e 6.3. do Edital, concedendo prazo para as requerentes apresentarem as documentações complementares, sendo as mesmas analisadas e em ato contínuo encaminhou o processo de Chamamento Público 003 / 2018 para os Departamentos de Administração, de Negócios Jurídicos e de Saúde para que os mesmos emitissem pareceres quanto a análise de documentos apresentados relacionados a cada um dos departamentos citados acima nos moldes do artigo 2º incisos II e IV da Lei Municipal 672/2015 certificando quanto ao atendimento integral por parte das requerentes dos requisitos para sua qualificação.

Concluídos os procedimentos acima a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO dos requerimentos das seguintes entidades:

- a) ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - Por não ter atendido ao item 3.1.3. do edital deixando de comprovar a regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede. Apesar de ter apresentado declaração do Instituto de Desenvolvimento Social da Bahia (IDESBA) a requerente não atendeu ao exigido no item 3.1.6. do Edital que exige a comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **com base no CNPJ** onde se verificou que a data de cadastro é de **23/02/2017, constatando também** que a Ata de Constituição, bem como o Estatuto têm data de **01/02/2017**, ambos registrados em 23/02/2017 e, por fim, pelo não atendimento do item 3.1.8. ao apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros **somente** de 2017;
- b) IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO E SAÚDE – Por não atender a composição exigida no edital do Conselho de Administração referente, ao item 3.1.1. "d" no que se refere a "representantes dos empregados", bem como, não atende aos percentuais dispostos no item 3.2.1. do edital;
- c) SANAR – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA – Pelo não atendimento do item 3.2.2. do Edital diante da redação do § 10º do Art. 20º do Estatuto. Do item 3.1.5. ao não apresentar comprovação de vínculo com a entidade dos profissionais apresentados, bem como, pelo não atendimento da solicitação da Comissão para que a mesma apresentasse, no prazo de 10 (dez) dias, certidão original de breve relato constando cópias do ultimo estatuto e alterações estatutárias, emitida a menos de 30 dias pelo cartório que registrou o estatuto demonstrando sua regularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
PABX (16) 3173 - 8200 E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

- d) ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU – Por não ter atendido a solicitação da Comissão para que a mesma apresentasse, no prazo de 10 (dez) dias, certidão original de breve relato constando cópias do ultimo estatuto e alterações estatutárias, emitida a menos de 30 dias pelo cartório que registrou o estatuto demonstrando sua regularidade, bem como, pela impossibilidade de se constatar através do atestados de capacidade técnica apresentados se os mesmos eram condizentes com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão.
- e) SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA – Devido ao seu Estatuto não atender aos itens 3.1.1. “c”, 3.2.1. e 3.2.2., alegando não ser possível realizar a alteração no mesmo, bem como, pelo não atendimento do item 3.1.5. do Edital ao não apresentar comprovação de vínculo com a entidade dos profissionais apresentados e por fim por não ter atendimento a solicitação da Comissão para que a entidade apresentasse, no prazo de 10 (dez) dias, certidão original de breve relato constando cópias do ultimo estatuto e alterações estatutárias, emitida a menos de 30 dias pelo cartório que registrou o estatuto demonstrando sua regularidade e,
- f) INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – ICDH – Por seu Estatuto não atender ao disposto no item 3.1.1. “c” do Edital por não constar **expressamente** no mesmo que a entidade tem como órgão de deliberação superior o seu Conselho de Administração.

A Comissão Qualisocial decidiu pelo DEFERIMENTO do requerimento das entidades UNIÃO SAÚDE E APOIO e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICIENCIA COMUNITÁRIA uma vez que a documentação por elas apresentadas foram consideradas aptas às suas qualificações como Organização Social na área da saúde, pelos Departamentos de Administração, de Negócios Jurídicos e de Saúde.

Desta forma, a presente decisão deverá ser publicada na Imprensa Oficial, como condição para eficácia do ato.


O julgamento teve como base a legislação vigente, o Edital do Chamamento Público nº 003 / 2018, bem como, os princípios constitucionais nos termos do art. 37 da Constituição Federal da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.


Publique-se na forma legal.

Igarapava - SP, 21 de novembro de 2018.


Murilo Silveira Soares dos Santos
Presidente da Comissão


Bruno René Cruz Rafachini
Membro da Comissão


Adélia de Paula
Membro da Comissão


Rodrigo Garcia Jacinto
Membro da Comissão